



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos Administrativos	7
Outros atos	7
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.307, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Prorroga até 14 de Julho de 2020 o período de quarentena e as medidas preventivas e restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos nº 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2281, de 07 de abril de 2020; n.º 2285, de 22 de abril de 2020, n.º 2287 de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2.290 de 07 de Maio de 2020; n.º 2.292 de 11 de Maio de 2020; n.º 2.301 de 30 de Maio de 2020; n.º 2.305 de 26 de junho de 2020; como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual n.º 65.032;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 14 de julho de 2020, o período de quarentena e as medidas restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos nº 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2.281, de 07 de abril de 2020; n.º 2.285, de 22 de abril de 2020, n.º 2.287, de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2.290, de 07 de Maio de 2020; n.º 2.292, de 11 de Maio de 2020; n.º 2.301, de 30 de Maio de 2020, n.º 2.305 de 26 de junho de 2020; como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º - O descumprimento das medidas sanitárias descritas sujeitará o infrator à multa prevista na Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual), bem assim à representação à autoridade competente, ante à violação ao artigo 268 do Código Penal.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Julho de 2020.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770

44751725/0001-97

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2308 , DE 07 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1939

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$165.219,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				165.219,32
01	25	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	
	375	10.301.9509.2540.0000	MANUTENÇÃO DO FMS-REC.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 312
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 006	AUX.FINANC.LC 173/, ART. 5º-INCISO I	
	376	10.301.9509.2540.0000	MANUTENÇÃO DO FMS-REC.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	5.219,32
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 312
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 006	AUX.FINANC.LC 173/, ART. 5º-INCISO I	
	377	10.301.9509.2540.0000	MANUTENÇÃO DO FMS-REC.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 312
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 006	AUX.FINANC.LC 173/, ART. 5º-INCISO I	
	378	10.301.9509.2540.0000	MANUTENÇÃO DO FMS-REC.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 301
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 071	EM ENDA PARL CAUÊ MACRIS	
	379	10.301.9509.2540.0000	MANUTENÇÃO DO FMS-REC.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 301
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 071	EM ENDA PARL CAUÊ MACRIS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso		165.219,32
02	301	100.000,00
05	312	65.219,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770

44751725/0001-97

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2308 , DE 07 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1939

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 07 de julho de 2020

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 6 de 9

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 17/2020

Dispõe sobre a nomeação de Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.679 de 21 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Santa Cruz da Conceição, com a responsabilidade de realizar a gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo no município, com a seguinte composição:

- I – Edinéia de Oliveira Pereira dos Santos
- II – Marcela Fernanda Benedito
- III – Paulo Luis Ferreira Ceridorio
- IV – Pedro Figueiredo de Lima
- V – Ronaldo Tavares de Araújo

Artigo 2º - As atribuições do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental são as constantes no artigo 54 da Lei nº 1.679/2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 01 de julho de 2020.


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 7 de 9

Atos Administrativos

Outros atos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Estabelece diretrizes e informações a respeito da retomada das atividades na sede das unidades escolares e equipamentos públicos do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz da Conceição/SP, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes e informações necessárias, no âmbito das Unidades Escolares e equipamentos de apoio e atendimento ao público, com fundamento do Decreto nº 64.682, de 13 de março de 2020, dos Decretos Municipais nº 2.272/2020, nº 2.278/2020, n.º 2.281/2020, n.º 2.285/2020, n.º 2.288, n.º 2.290, n.º 2.292, n.º 2.301, n.º 2.304 e alterações e Instruções Normativas n.º 01 e 02.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais, que trata das providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID -19;

Considerando por fim, a necessidade de organização da os atendimentos presenciais no âmbito das unidades escolares.

RESOLVE:

1 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- 1.1. – O trabalho presencial será retomado de maneira gradual, à partir da data de 13 de julho de 2020, data em que a secretaria escolar retornará aos trabalhos de maneira regular, período em que serão priorizados os trabalhos internos, e o atendimento ao público será realizado UNICAMENTE na Secretaria da EMEF “ Maria Hermínia Ruegg Ravanini”, sendo realizado PREFERENCIALMENTE via contato telefônico ou e-mail, pelos canais creche@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, emei@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, emef@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, secretariaescolar@santacruzdaconceicao.sp.gov.br; Fone: (019) 3567-1604;
- 1.2. Caso haja a necessidade imprescindível de atendimento presencial, a equipe de atendimento deverá garantir que as pessoas não se aglomerem e permaneçam a uma distância de pelo menos 2 (dois) metros entre elas, demarcando o solo caso haja necessidade, sendo que o atendimento será realizado de maneira individualizada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

- 1.3. Os colaboradores pertencentes ao grupo de risco, ou que apresentem síndrome gripal, permanecerão no regime de teletrabalho, ressaltando que a configuração de tais situações deverão ser encaminhadas ao departamento municipal de saúde para análise, salvo os casos que já encontram sob a chancela do departamento.

2 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.1. – Deverá ser afixado em todo o espaço de atendimento orientações aos usuários, para que obrigatoriamente utilizem máscaras, assim como orientações de reforço às medidas de protocolo de higiene, tais como a lavagem das mãos com sabão e higienização com álcool em gel na proporção de 70%, além da etiqueta respiratória;
- 2.2. – Preconiza-se a higienização das superfícies de uso individual, com álcool à 70%; assim como o não compartilhamento de copos e outros objetos de uso individual; a lavagem de maneira periódica das mãos; a limpeza das superfícies a cada atendimento (caso este seja imprescindível); a utilização da etiqueta respiratória, e principalmente o uso ininterrupto de máscaras individuais confeccionada de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.
- 2.3. - Ficam desde já, todos os colaboradores do Departamento Municipal de Educação e Cultura, orientados a fazer o uso de máscaras, sendo esta preferencialmente de tecido, realizar a lavagem das mãos ou o uso de álcool em gel sempre que tocarem objetos e a seguir os protocolos e orientações da Organização Mundial de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Departamento Municipal de Educação.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 - As medidas aqui adotadas estão sujeitas a reavaliação a qualquer momento conforme evolução da situação pandêmica.
- 3.2 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- 3.3 - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 09 de Julho de 2020.


Nathalia Naressi

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 621

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de julho pp. Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 057/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2020, Processo nº 093/2020, destinado ao registro de preços de registro de preços de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender às necessidades de diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição em favor da empresa Comercial Mangili & Silva Me, CNPJ nº 62.479.555/0001-15 os itens 6,9,21,25,33,49,83,84, 86,94,96,97,98, valor global de R\$ 17.755,94; Bacciotti, Silveira e Cia Ltda EPP, CNPJ nº 66.029.133/0001-07 os itens 3,26,28,43,47,50,64, valor global de R\$ 13.836,60; Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli, CNPJ nº 02.656.185/0001-12 itens 1,7,8,10,11,12,13,30,31,38, 3,393,41,42,51,52,56,58,60,62,63,75,76,79,93,99, valor de R\$ 178.486,80; Valter Nunes da Rocha Me, CNPJ nº 62.183.470/0001-95 itens 4,27,44,53,55,68,69,71,72,77,78, valor de R\$ 40.370,02; Licitapira do A ao Z Comercial Eireli EPP, CNPJ nº 22.594.268/0001-31 itens 19,32,37,40,45,48,57,61,95,18,36,87,90,91, valor global de R\$ 98.995,70; Luana Baiocchi Gonçalves Eireli CNPJ nº 31.383.238/0001-77 itens 5,15,16,20,22,23,24,34,35,46, 54,65,66,67,70,73,74,80,81,82,85,88,89, valor global de R\$ 65.379,20; Rocha & Gimenez Armazen Ltda CNPJ nº 06.626.816/0001-90, itens 2.14.29, valor R\$ 8.945,00; L&V Fratelli Ltda itens 17.59.92, valor R\$ 14.826,00.